

matricula

5.392

folha

001

Em 03 de abril de 1981.

IMÓVEL: O imóvel agrícola denominado "FAZENDA PINTA", situado nesta comarca, distrito da sede, contendo a área superficial de 162,14,00 ha. (cento e sessenta e dois hectares e quatorze ares), correspondentes a 67,00 (sessenta e sete) alqueires de terras altas e baixas, próprias para culturas de cereais e transformadas em pastos e cultivados, com cinco casas para colonos, uma casa de sede, com 12 cômodos, um paiol, 10.000 pés de eucaliptos de 20 anos, um moinho velho para fubá e outras pequenas benfeitorias próprias de fazenda, e confrontando com Francisco Rodrigues, com a Fazenda Santa Cecília, com a Fazenda Alpes, com o Sítio Biquinha, com a estrada de Itapira e José Belmiro ou sucessores desses confrontantes, cadastrado no INCR sob nº 41.08.000650/130, área 162, módulo 38, nº de módulos 4,26 e fração mínima de parcelamento 38. Proprietário: JOSÉ DE HARO, brasileiro, lavrador, casado com ANGELA ANTONELLI DE HARO, residente e domiciliado em Itapira, portador do CIC nº 172.316.888. Transcrição definitiva nº: 8.752, fls. 279 do livro 3-0. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 01/5.392. Em 03 de abril de 1981.

V E N D A

Por escritura pública lavrada em 19 de outubro de 1973, nas notas do 1º tabelionato de Itapira, no livro nº 122, fls. 39 verso, o ESPÓLIO DE ANGELA ANTONELLI DE HARO e o viúvo meeiro e cedente JOSÉ DE HARO, representados pelos herdeiros filhos José de Haro Filho, CIC 192.118.648 e sua mulher Merice Pereira de Aro, Luiz de Aro, CIC nº 424.844.998 e sua mulher Alice Gomes de Haro, João de Haro, CIC 370.995.908 e sua mulher Josefa Gomes de Haro, Paulo de Haro, CIC nº 370.995.838 e sua mulher Benedita Caetano de Haro, Lydia D'Aro, CIC nº 424.845.108, solteira, maior, religiosa, devidamente autorizados por alvará de licença do Juízo de Direito de Itapira, transcrito no título, e pelas herdeiras netas Neide Aparecida Gomes Tenório e Neusa Aparecida Gomes Tenório, menores impúberes, representadas por seu pai e tutor nato Jacob Gomes Tenório, viúvo, CIC nº 137.489.558/58, devidamente autorizado por alvará de licença do Juízo de Direito de Itapira, transcrito no título, menores essas assistidas ainda pelo Curador GERAL da Comarca, Dr. José Carlos de Camargo Ferraz, aqueles brasileiros, eles lavradores e elas de prendas domésticas, residentes e domiciliados em Itapira, alienaram por venda a JORGE RODINI LUIZ, casado com NEIDE CONDIN BORGES LUIZ, sob o regime de comunhão de bens, ambos brasileiros, ele advogado e ela do lar, inscritos no CPF sob nº 026.779.118/78, residentes e domiciliados em Ribeirão Preto, deste Estado, a totalidade do imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cr.\$ 1.004.025,00, sendo Cr.\$ 143.575,00 pela parte das duas meno-

-Continua no verso...-

matricula

5.392

folha

001

verso

nores e Cr.\$143.575,00 pela parte de cada um dos demais trans-
mitentes. OBS: CQ do FUNRURAL, arquivado naquele tabelionato.
O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 02/5.392. Em 03 de abril de 1981.

V E N D A

Por escritura pública lavrada em 30 de junho de-
1977, nas notas do 1º tabelionato de Itapira, no livro nº 135
fls. 07, JORGE RODINI LUIZ e sua mulher NEIDE CONDIN BORGES -
LUIZ, retro qualificados, alienaram por venda a CARMEM RUETTE
DE OLIVEIRA, CIC nº 014.633.658/53 e RG. 4.890.671-Sp, brasi-
leira, viúva, industrial e agricultora, residente e domicíli-
da em Itapira, na Usina Nossa Senhora Aparecida, a totalidade
do imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cr.\$ -
1.100.000,00. OBS: CQ do FUNRURAL arquivado naquele tabeliona-
to. O Oficial, (Katsumi Inoue).

R. 03. Em 24 de maio de 1989.

HIPOTECA - 1º GRAU

Natureza do título:- Cédula de crédito industrial-
nº FINAUT-3-12/025/89, emitida em Itapira, aos 03 de maio de
1989. Emitente-devedora:- VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. AÇÚCAR E
ÁLCOOL, estabelecida em Itapira, à Avenida Corendador Vircoli
no de Oliveira s/nº., inscrita no CPF/MF. sob nº 49.911.589/-
0001-79. Credor-hipotecário:- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE SÃO PAULO SA - BADESP, com sede em São Paulo-Capital,
na Avenida Paulista, nº 1776, inscrito no CCC/MF. sob nº 62.-
847.231/0001-92. COBRIGADA AVALISTA E HIPOTECANTE:- CARMEN -
RUETE DE OLIVEIRA, supra qualificada. Valor da cédula:- NCz\$
561.424,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vin-
te e quatro cruzados). Vencimento:- 09 de junho de 1994. Pra-
ça de pagamento: Todos os pagamentos serão efetuados na sede
do BADESP, na praça de São Paulo-Sp., ou a quem este expres-
samente indicar. Taxa de juros:- Os juros serão devidos à ta-
xa de 12% a.a. (doze por cento ao ano) incidindo sobre o saldo-
devedor reajustado monetariamente de acordo com a variação do
IPC. Durante o período de carência, fixado em 12 (doze) meses
a contar de 09.06.1989, os juros serão calculados e pagos tri-
mestralmente, com vencimento nos dias 09 (nove). Após o perío-
do de carência os juros serão calculados e pagos juntamente -
com as amortizações do principal, em 48 (quarenta e oito) par-
celas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 09.7.90
e as demais nos dias 09 (nove) de cada mês sendo o cálculo --
das amortizações e juros feito pelo Sistema de Amortizações -
Constantes (Método Hamburguês), levando-se em conta o saldo -
devedor reajustado. Garantia oferecida:- Em hipoteca cedular-
de 1º grau, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. --
Demais encargos e condições:- Os constantes da cédula, da --
qual fica uma via arquivada em cartório. VIDE REGISTRO Nº --

-R.03 - Trasladação para fls.002...-

CANCELADO:AV.06-

matrícula

5.392

folha

002

4.021, fls. 162 do livro 3-C. O escrevente, *Katsumi*
(José Eduardo Dias). O oficial, (Katsumi Inoue).

AV. 04/5.392. Em 10 de janeiro de 1992. CESSÃO E TRANSFERÊN-
CIA DE CRÉDITO - Através do instrumento parti-
cular celebrado em São Paulo, Capital, em 01 de julho de
1991, o credor Banco de Desenvolvimento do Estado de São Pau-
lo S.A. - BADESP, já qualificado, "em liquidação", cedeu e
transferiu ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., com sede em
São Paulo, Capital, na Praça Antonio Prado nº 06, inscrito -
no CGC/MF sob nº 61.411.633/0001-87, o crédito objeto da cê-
dula de crédito industrial - FINAUT-8-II-025/89, registrada -
sob nº 03, retro, cujo preço foi integralmente recebido, fi-
cando o cessionário subrogado nos direitos, ações, privilê-
gios e garantias do referido crédito, bem como ratificada a
cessão desse mesmo crédito. O oficial, (Katsumi-
Inoue).

AV. 05/5.392. Em 10 de janeiro de 1992. -DILAÇÃO DE PRAZO-
Nos termos do instrumento particular de aditi-
vo nº 01, celebrado em São Paulo, Capital, aos 11 de julho-
de 1991, faço constar que o vencimento final da cédula obje-
to do R.03, passou a ser 09 de março de 1997, em virtude de
autorização dada pela Diretoria da FINAME, através da carta
-circular nº 010/91, de 07.06.91, mantendo-se inalterado -
o seu período de carência, ficando a cláusula "forma de pa-
gamento" acrescida de mais: a) Para a PAZ nº 89/294-1/ -
40059-6/80: 33 parcelas. O oficial, (Katsumi -
Inoue).

Av.06/5.392. Em 07 de julho de 1.999. CANCELAMENTO DE HIPO-
TECA - Procedeu-se esta averbação, para ficar -
constando que, tendo em vista a quitação total do débito, -
fica cancelada a hipoteca objeto do R.3, para todos os fins
e efeitos de direito, conforme se verifica do requerimento-
datado de 15 de junho de 1999, do credor hipotecário Banco -
do Estado de São Paulo SA, com as firmas reconhecidas. O su-
bstituto do oficial, *Wagner* (Wagner Katsumi Muto -
Inoue).

R. 07/5.392. Em 22 de outubro de 1999. HIPOTECA: 1º GRAU
Pela escritura pública lavrada em 16 de setembro
de 1999, no 2º Tabelionato de Notas de Itapira, no livro nº
353, páginas 325/329, re-ratificada por escritura pública
lavrada em 07 de outubro de 1999, no mesmo Tabelionato, no
livro nº 355, páginas 213/215, a proprietária **CARMEM RUETE DE
OLIVEIRA**, já qualificada, deu em primeira, única e especial

-R.07 - Continua no verso... -

CANCELADA:AV.06

CANCELADA:AV.06-

matrícula

5.392

folha

002

verso

hipoteca à **SOLORRICO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista nº 1.842, 17º andar, Edifício Cetenco Plaza, Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.156.501/0001-56, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na qualidade de garantidora, hipotecante e fiadora da empresa devedora **VIRGOLINO DE OLIVEIRA CATANDUVA S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sediada e estabelecida na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, sem número, Usina Nossa Senhora Aparecida, em Itapira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.911.589/0001/79 e no Estado sob nº 374.004.926.118, em garantia do perfeito cumprimento de todas as obrigações que advirão das operações de vendas que a credora efetuará de mercadorias de sua fabricação à devedora, até o limite de R\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), através de pedidos de mercadoria, onde ficarão especificadas as condições de pagamento títulos provenientes das referidas vendas, convencionando-se que a presente hipoteca, respeitado o prazo estabelecido nos artigos 817 e 830, do Código Civil Brasileiro, terá validade enquanto perdurarem as obrigações assumidas pelas partes contratantes, dando-se a esta garantia real, caráter de rotatividade aos créditos que a credora deferir à devedora, tendo as partes se manifestado inteiramente de acordo com o acima estipulado, e garante, também, além das obrigações pactuadas entre a credora e a devedora, as multas, despesas de quaisquer natureza, correção monetária e juros de mora a que o procedimento da devedora der causa, podendo, todavia, a hipoteca ser executada a qualquer momento, desde que a devedora e garantidora deixem de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas, decorrentes da compra e venda de mercadoria. O oficial, (Katsumi Inoue).

REGISTRO CANCELADO: AV.08

AV.08/5.392. Em 10 de dezembro de 2.001. CANCELAMENTO DO R.07
Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 07 - (sete), desta matrícula, em razão da liquidação do débito e da autorização dada pela credora Solorrico S.A.-Comércio e Indústria, no requerimento datado de 08 de novembro de 2.001. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 09/5.392. Em 14 de fevereiro de 2.003. **HIPOTECA: 1º GRAU**
Através da escritura pública de reconhecimento de obrigações e constituição de garantia hipotecária, lavrada em 27 de setembro de 2.002, no 12º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, no livro nº 1.901, páginas 51/69, as partes contratantes: como devedora:

R. 09 — Traslada para as fls. 03 ... —

Matrícula

5.392

Folha

03

O oficial,

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A., sociedade com sede na Fazenda Santo Antonio, no município de Ariranha, Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.031.780/0001-05, com seu Estatuto Social Consolidado em vigor conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária de 28/08/98, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 149.440/98-4, em 24/09/98; como **interveniente-hipotecante: CARMEN RUETE DE OLIVEIRA**, RG.4.890.671-SSP/SP e CPF/MF.014.633.658-53, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada em Itapira, na Avenida Virgolino de Oliveira s/nº; e como **outorgado credor: BANCO BBA-CREDITANSTALT S.A.**, instituição financeira constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Paulista, 37, 20º andar, em São Paulo, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 31.516.198/0001-94, com seu Estatuto Social consolidado aos 26 de junho de 2002, devidamente registrado sob nº 155.505/02-6, em sessão de 26/07/2002 na JUCESP; declararam o seguinte: **1) Que, em 06 de julho de 2002, o outorgado credor celebrou com a devedora o Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº DF2.66/01, doravante denominado simplesmente CONTRATO 1, sendo o valor do crédito de R\$4.844,062,08 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e oito centavos), a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, acrescido de juros de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a título de “spread” acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da cláusula 8ª. do CONTRATO 1 e comissão de reserva de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração, sendo que a amortização será feita em 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15 de dezembro de 2002 e a primeira parcela de amortização do principal em 15 de dezembro de 2003. 2) Que, em 06 de julho de 2002, o outorgado credor celebrou com a devedora o Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº DF2.66/02, doravante denominado simplesmente CONTRATO 2, sendo o valor do crédito de R\$1.211.015,00 (hum milhão, duzentos e onze mil e quinze reais) a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, acrescido de juros de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, (a título de “spread”), acima da taxa variável reajustado trimestralmente no dia 16 (dezesesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, calculados nos termos da cláusula 9ª. do CONTRATO 2 e comissão de reserva de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 dias ou fração, sendo que a amortização será feita em 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15 de dezembro de 2002 e a primeira parcela de amortização do principal em 15 de dezembro de 2003. O CONTRATO 1 e o CONTRATO 2 são doravante denominados, em conjunto simplesmente CONTRATOS. Compareceram ainda aos CONTRATOS na qualidade de intervenientes avalistas **Hermelindo Ruete de Oliveira e Carmem Aparecida Ruete de Oliveira**, já devidamente qualificados.. As demais condições e obrigações em tela constam dos**

- Continua no verso... -

Matrícula

5.392

Folha

03

contratos, cujos termos e condições as partes declararam conhecer integralmente. 3) Que, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela **devedora** através dos **CONTRATOS**, sem prejuízo das garantias anteriormente constituídas ou das que venham a sê-lo, a **interveniente hipotecante CARMEN RUETE DE OLIVEIRA**, deu ao **outorgado credor BANCO BBA-CREDITANSTALT S.A.**, em **hipoteca de TERCEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros**, dentre outros bens, o imóvel objeto desta matrícula, abrangendo todas as acessões, benfeitorias, construções e melhoramentos existentes nos imóveis hipotecados, como também aqueles que de futuro vierem a ser neles introduzidos, entendendo-se como acessórios, para efeitos de penhora e execução, quaisquer rendas e aluguéis que os imóveis, na época, estiverem produzindo. A presente hipoteca obriga seu cumprimento, não só as partes contratantes, como também seus sucessores, a qualquer título, permanecendo válida até o fiel e total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela devedora junto ao outorgado credor, nos termos dos **CONTRATOS**, seus eventuais aditivos, aditamentos ou prorrogações. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av.10/5.392. Em 06 de novembro de 2.013. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Procede-se esta averbação para ficar constando que o Banco BBA-Creditanstalt S/A, teve sua razão social alterada para **BANCO ITAÚ BBA S/A**, CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30, conforme se verifica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2.003, registrada na JUCESP sob nº 131.304/03-3, sessão de 11/06/2003 e requerimento de parte interessada, com a firma reconhecida. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.11/5.392. Em 06 de novembro de 2.013. CANCELAMENTO DO R.09

Fica cancelada a hipoteca objeto do registro nº 09, desta matrícula, em razão da expressa autorização do credor Banco Itaú BBA S/A, no requerimento datado de 11 de outubro de 2.013. O oficial, (Katsumi Inoue)

AV.12/5.392. Em 31 de janeiro de 2014. CORREÇÃO DE NOME

Procede-se a presente averbação, nos termos do 213, inciso I, alínea "g" (primeira parte), c/c o artigo 167, inciso II, item 5 (parte final) e artigo 246, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, para consignar que o nome correto da proprietária é **CARMEN RUETE DE OLIVEIRA**, e não como constou do R.18, retro, como sendo Carmem Ruelle de Oliveira, conforme requerimento datado de 14 de novembro de 2013, instruído com os seguintes documentos: a) certidão de casamento expedida em 14/11/2013, do registro nº 4356, fls. 71 vº do livro B-30, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapira; b) cédula de identidade RG nº 4.890.671-2-SSP/SP, expedida em 16/09/2007, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo; e, c) CPF/MF nº 014.633.658-53, expedida pela Secretaria da Receita Federal. O oficial, (Katsumi Inoue)

AV.13/5.392. Em 31 de janeiro de 2014. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO NO INCRA

Procede-se a presente a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob nº **625.035.005.525-6**, área total:

Av. 13- Continua às fls. 004

Matrícula

5.392

Folha

004

162,1000 ha – módulo rural: 10,3000 ha – nº módulos rurais: 15,73 – módulo fiscal: 20,0000 ha – nº módulos fiscais: 8,1000 – fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha, conforme CCIR, nº 04160200094, emissão 2006/2007/2008/2009. O oficial, (Katsumi Inoue)

R. 14/5.392. Em 31 de janeiro de 2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: 100%

Natureza do título: Cédula de crédito à exportação nº 75215, emitida em São Paulo/SP, em 30 de dezembro de 2013, e instrumento particular de alienação fiduciária celebrado em 30 de dezembro de 2013, re-~~ratificada~~ ratificada por instrumento particular firmado em 20 de janeiro de 2014, registrada sob nº 6.568 no livro 3, de registro auxiliar, em 30/01/2014. **Emitente:** VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL – CNPJ/MF: 49.911.589/0001/79 - Endereço: Fazenda Santo Antonio, s/nº - Cidade: Ariranha/SP – CEP: 15960-000 – Banco nº: 623 – Agência nº: 0019 – Conta Corrente nº: 99360, com Estatuto Social de 31 de agosto de 2007, registrado na JUCESP sob nº 348.435/07/1, em 27/09/2097, representada por Carmen Ruete de Oliveira e Hermelindo Ruete de Oliveira, respectivamente Diretora Presidente e Diretor Superintendente, conforme da ata da assembleia geral ordinária realizada em 26 de agosto de 2013, registrada na JUCESP sob nº 346.924/13/3, em 05/09/2013. **Fiduciante garantidora:** CARMEN RUETE DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 014.633.658-53, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Itapira, na Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, s/nº, Vila Izaura, CEP:13972-170. **Credor:** BANCO PANAMERICANO S/A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, representado por seus procuradores Luiz Roberto Vianna e Mirian André, conforme procuração datado de 11 de novembro de 2013, com validade até 11 de novembro de 2013. **Valor da cédula:** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). **Vencimento final:** 30 de junho de 2016. **Forma de pagamento:** 24 parcelas, sendo 23 do valor de R\$833.333,33 cada uma, vencíveis respectivamente em 30/07/2014, 01/09/2014, 30/09/2014, 30/10/2014, 01/12/2014, 30/12/2014, 30/01/2015, 02/03/2015, 30/03/2015, 30/04/2015, 01/06/2015, 30/06/2015, 30/07/2015, 31/08/2015, 30/09/2015, 30/10/2015, 30/11/2015, 30/12/2015, 01/02/2016, 29/02/2016, 30/03/2016, 02/05/2016 e 30/05/2016, respectivamente, e a última no valor de R\$833.333,42, vencível em 30/06/2016, com os encargos remuneratórios calculados conforme a cláusula 2. **Encargos remuneratórios:** Juros pós-fixados equivalentes a 100% da Taxa DI, acrescida da Taxa Spread de 0,5655% a.m. exponencial ao mês, equivalentes a de 7,00% a.a.(sete por cento) exponencial ao ano, definidas e calculadas conforme previsto na cláusula 2. **Juros moratórios:** 1% linear ao mês. **Multa moratória não compensatória:** 10%. **Cláusula penal:** 10% sobre o valor do débito atualizado. **Local de pagamento:** São Paulo/SP. **Garantia:** Em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da fiduciante garantidora Carmen Ruete de Oliveira, avaliado em R\$6.538.700,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais), para fins e efeitos de venda em leilão público. **Outros encargos, cláusulas ou condições:** Os constantes da referida cédula e do instrumento particular de alienação fiduciária, quais foram microfilmados sob nº 108.719, juntamente com os documentos acima mencionados, ou sejam: cópias reprográficas autenticadas do estatuto social, ata de assembleia ordinária e procuração particular e traslado da procuração lavrada em 19 de dezembro de 2013, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ariranha/SP, no livro nº 118, páginas 21/23 os quais foram microfilmados sob nº 108.719. O oficial, (Katsumi Inoue)

R.15, vide verso.....

- Continua no verso...-

Matrícula

5.392

Folha

004

R.15/5.392. Em 27 de outubro de 2.015.

DACÃO EM PAGAMENTO: 100%

Por escritura pública lavrada em 29 de abril de 2015, no Oficial de Registro Civil da Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 32º Subdistrito de Capela do Socorro, Comarca de São Paulo, Capital, a dadora Carmen Ruete de Oliveira, já qualificada, com a interveniência da devedora **Virgolino de Oliveira S/A – Açúcar e Alcool**, também já qualificado, alienaram mediante dação em pagamento ao credor fiduciário **BANCO PAN S/A**, doravante designada simplesmente por "PAN", antigamente denominado Banco Panamericano S/A, também já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$6.538.700,00(seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos reais), correspondentes ao débito relativo à Cédula de Crédito à Exportação CCE nº 75215, no valor principal de R\$20.000.000,00 e o saldo devedor decorrente do contrato, na data de 29 de abril de 2015, é de R\$20.872.819,74. O oficial, (Katsumi Inoue)

AV.16/5.392. Em 27 de outubro de 2.015.

CANCELAMENTO DO R.14

Fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob nº 14, desta matrícula, em razão do imóvel constante desta matrícula ter sido alienado por dação em pagamento ao credor **BANCO PAN S/A**, pelo valor de R\$6.538.700,00, correspondentes aos débitos remanescentes do devedor Virgolino de Oliveira S/A – Açúcar e Alcool, que compareceu como anuente, conforme escritura pública objeto do R.15. O oficial, (Katsumi Inoue)

- Continua às fls.